

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 61/2023 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

INTERESSADA: DCX MARKETING E NEGÓCIOS

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (27/12/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 1263, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1265 de 11 de janeiro de 2023 e a Portaria n.1998 de 26 de dezembro de 2023, para análise dos documentos objetivando a proceder à análise dos documentos constantes do processo de Inexigibilidade de Licitação n. 61/2023 da Fundação Cultural e Turismo de Timbó. FCT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela DCX MARKETING E NEGÓCIOS – CNPJ n. 14.741.673/0001-07:

| DOCUMENTO | FUNDAMENTO |
|---|--|
| Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none">• Requisição ao Compras• Termo de Referência• Certidão de Regularidade do Objeto | Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93 |
| Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro | Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00 |
| Justificativa formal do motivo característico da inexigibilidade | Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 50, IV, da Lei n. 9.784/99 |
| Razão da escolha do fornecedor ou executante | Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93 |
| Justificativa do preço | Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93 |
| Propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado | Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93 |
| Declarações de exclusividade | Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 |
| Comprovação de atuação no setor artístico consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública | Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 |
| Cartão CNPJ | Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93 |
| Certificado de regularidade do FGTS | Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90 |
| Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Art. 29, II, da Lei n. 8.666/93 |

| | |
|--|--|
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada (Indaial, SC) | Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Art. 29, V, da Lei 8.666/93 |
| Certidão Negativa Correccional (CGC-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM) | |
| Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (folhas) | Art. 31, II, da Lei n. 8.666/93 |
| Ato Constitutivo – Contra Social | Art. 27, I, com art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93 |
| Declarações obrigatórias e demais declarações | Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 |
| Declarações Referente ao Artigo 9º da Lei 8.666/93. | Art. 9º da Lei 8.666/93 |

Da análise destes documentos, observa-se que a empresa interessada DCX MARKETING E NEGÓCIOS – CNPJ n. 14.741.673/0001-07 apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações a declara **HABILITADA** neste procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ALINE CORDOVIL DO ROSÁRIO
Presidente

MARCO ANTONIO. LONGO
Membro

DAVI AUGUSTO BERRI
Membro